



Prefeitura Municipal de Santo André

146

Proc. administrativo nº 7.728/2024

1. DOS OBJETIVOS

Este Termo de Referência e o Descritivo Técnico, foram elaborados com base na linha de ação proposta pela Prefeitura Municipal de Santo André/SP e pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município, para assim oferecer soluções racionais, seguras, práticas e atualizadas tecnologicamente, capazes de suprir as necessidades da gestão administrativa para o processamento das autuações de trânsito geradas nas Vias urbanas do município, visando a modernidade tecnológica dos procedimentos, melhorias no atendimento aos usuários e segurança dos dados

Portanto, este Termo de Referência subsidiará o procedimento licitatório para a prestação dos serviços, gestão administrativa e fornecimento de equipamentos e sistemas inerentes à solução desejada com -a contratação de empresa especializada, atendendo aos requisitos elencados neste Termo de Referência para participação no certame, considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.

Licitação que será regida pela Lei Federal NO 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Hoje a Prefeitura tem sob sua jurisdição uma extensa malha viária, cruzamentos com controle semaforico, intersecções, ciclofaixas e ciclovias, fronteiras com diversos municípios do grande ABC e com o Município de São Paulo e acessos a rodovias Federais e Estaduais que somado a uma frota crescente de veículos registrados no município e flutuantes, devido a característica da cidade, se encontram com dimensões que inviabilizam o controle, a monitoramento viário a fiscalização de forma eficiente e a gestão administrativa das autuações geradas pela fiscalização do transito de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), competência do município pela sua municipalização do trânsito, utilizando apenas o número limitado de mão de obra e infraestrutura do poder público, hora existente.

3. NECESSIDADES



Prefeitura Municipal de Santo André

É obrigação da Prefeitura, dentro das respectivas esferas de atuação definidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), realizar o controle das vias, a fiscalização e as ações de melhoria e monitoramento das mesmas e fazer a gestão administrativa das infrações geradas perante aos órgãos oficiais de trânsito do Estado de SP e Sistema Renainf visando garantir o cumprimento das regras do CTB (Código de Transito Brasileiro) e dos direitos dos cidadãos

Preocupar-se com a Legislação em vigor em principal atenção ao atendimento à legislação. Considerando as dificuldades e a situação atual, se faz necessário viabilizar a modernização e automatização dos procedimentos de controle, segurança dos dados e do atendimento ao cidadão. A modernização e automatização sugeridas são hoje partes Indispensáveis para melhorar a eficiência da administração pública. Seu uso correto vai promover maior eficiência e produtividade das equipes gestoras. mobilidade segura, redução de congestionamentos, maior segurança aos condutores e transeuntes e bem-estar social, diminuir e inibir as práticas ilegais e principalmente a diminuição de acidentes de trânsito.

Assim sendo, a modernização do Sistema de Gestão de Infrações atenderá ao objetivo primordial de agilizar a administração das infrações de trânsito emitidas pela fiscalização e coletar dados que possam embasar medidas de engenharia e educativas, favorecendo a segurança geral dos usuários das Vias e, particularmente dos pedestres, obedecendo-se aos ditames do art. 61 do CTB

Um Sistema de gestão modernizado tecnologicamente com ferramentas e aplicativos adequados às novas regras do SNT — Sistema Nacional de Trânsito — possibilitará à administração e ao munícipe maior acesso as informações pertinentes às infrações cometidas, rapidez no atendimento ao público, segurança no tratamento dos dados e transparência.

4. SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência vem justificar a necessidade de um processo administrativo licitatório, com a finalidade de contratar empresa especializada, capacitada a contribuir com o fornecimento de produtos e serviços tecnologicamente atualizados em regime de locação mensal, que atendam todas as necessidades em questão, sendo todo o escopo dos serviços elencados neste Termo de Referência, considerados de maior relevância ao atendimento das necessidades do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo André

148

Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Empresas impedidas de licitar com a Administração Pública nos termos do art. 10 da Lei 9 605/98;
- c) Empresas sob regime de falência ou concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas reunidas Consórcios de qualquer natureza, agrupamentos, associações ou parcerias.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa para lote único.

A licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços descritos no Objeto deste Termo e a Infraestrutura necessária para o seu funcionamento, e atendimento, justifica-se a contratação por lote único em virtude da preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores de sistemas Individualizados poderão implicar na ineficiência técnica, bem assim em dificuldades gerenciais dos vários Sistemas e, até mesmo, aumento de custos, POIS a contratação tem por finalidade de formar um todo unitário com tarefas Interdependentes entre si, ainda mas no caso em tela que, para funcionamento efetivo os sistemas devem ter mesma linguagem para integração e funcionamento junto a PRODESP, DETRAN-SP e sistema RENAINF

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatível para gerenciamento do s erviço padronizado, diretamente ligado a qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de



atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a interdependência entre SI dos sistemas e equipamentos do objeto, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços e supervisão do fornecimento de equipamentos e afins. Assim, com destaque para o princípio da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

6.2. Consórcios

A previsão de participação de empresas em consórcios nas licitações deve ser avaliada em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal estabelece que a Administração pode restringir a participação de consórcios quando houver justificativa devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do objeto licitado.

Observa-se que o objeto do certame não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a Justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas, ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitador.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital como um todo, a Administração de Santo André decidiu por não permitir a participação de consórcio, fato esse que, por SI só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

6.3. Aferição da Qualificação Técnica

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável, interdependentes entre si,



Prefeitura Municipal de Santo André

onde a inexecução de apenas um dos processos inviabiliza o todo e não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos:

- O Estudo Técnico Preliminar exigirá que a empresa vencedora tenha experiência na elaboração de todas as fases da vida útil da lavratura de uma infração de trânsito anotada pela autoridade de trânsito do município ou geradas pelos equipamentos de fiscalização (radares) onde as regras, procedimentos tecnológicos, prazos e critérios impostos pela Legislação em Vigor nos vários órgãos de trânsito Municipais, Estaduais e Federais são primordiais para a efetivação de seu recebimento/processamento/postagem em tempo hábil e o atendimento aos direitos do cidadão infrator, toda esta metodologia acrescentada à intensa mudança na legislação e a interdependência entre os processos desde o seu início, exige experiência ampla e específica da contratada, a não observação desta experiência poderá causar prejuízos ao erário público e à municipalidade.

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de serviços similares e compatíveis participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

6.4. Solicitação de Amostras

A exigência e a análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

A análise das especificações, manuais e descritivo técnico dos equipamentos e sistemas solicitados e apresentados nas amostras, visam garantir ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica em atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência. Portanto, é imprescindível para o sucesso da contratação do objeto requerido, a avaliação das amostras solicitadas.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as ordens de serviços emitidas pela Administração do Município em consonância às condições dispostas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santo André

151

Para o atendimento ao objeto licitado, as licitantes interessadas deverão considerar em suas propostas os quantitativos anuais estimados na tabela abaixo:

7.1 Quantitativos Anuais Estimados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	GRENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À RECURSOS ADMINISTRATIVOS.	Qtd/Anual
1.1	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	1000000
1.2	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais.	40000
1.3	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.	400000
1.4	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.	30000
1.5	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	90000
1.6	Processamento de Notificações de Renainf.	400000
1.7	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não Indicação de condutor.	60000
1.8	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	480000
1.9	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.	480000
1.10	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	1200
1.11	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.	2800
1.12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.	2400
1.13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	4000
1.14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.	1600
1.15	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	1000
1.16	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	2800
1.17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância – CETRAN, via balcão e Correios.	280
1.18	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	40
1.19	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.	30000



Prefeitura Municipal de Santo André

1.20	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB .	9000
1.21	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.	5000
1.22	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	18000
1.23	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.	200000
1.24	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	20000
SUBTOTAL DO ITEM 1		
2	SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO	Qtd/mensal Unidade
2.1	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 31 e seus subitens do Termo de Referência.	100 Cj.
3	Infra-Estrutura	Qtd/mensal Unidade
3.1	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz , armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos no nos itens 33 a 35 seus subitens do Termo de Referência.	12 Cj.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em atendimento ao Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado, utilizando-se o índice IGPM (FGV ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo, conforme o Edital.

10. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pelo Departamento De Engenharia de Tráfego - DET, no máximo a cada 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Santo André

- O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços executados às quantidades efetivamente executadas no mês da medição.

- As medições serão elaboradas pela "CONTRATADA" nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período da execução, e auditadas pela Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11. ELEMENTOS E REQUISITOS DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1. Deverá integrar o envelope de Habilitação da Licitante, os seguintes documentos relativos à sua Qualificação Técnica:

11.2 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada através da apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no órgão profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA, em vigor na data de apresentação dos envelopes, comprovando, ainda, o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), que executará (ão) os serviços, nos mesmos órgãos.

11.3 Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.4 No caso de sócio ou diretor poderá ser comprovada mediante apresentação de contrato social ou Ato Constitutivo da Empresa atualizado, ao menos um administrador de empresas, detentor(es) da(s) certidão(ões) especificada(s) abaixo:

11.4.1 Comprovação de capacidade Técnico Profissional por meio do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), expedida pelo CRA que comprovem que o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado serviços compatíveis e equivalentes com o objeto da presente licitação, sendo:



Prefeitura Municipal de Santo André

11.4.1.1 Gestão da Implantação e manutenção de sistema(s) para a administração das infrações de trânsito manuais e eletrônicas, realizando todas as etapas técnicas determinadas pela Cia de Processamento do Estado de São Paulo - Prodesp;

11.4.1.2 Gestão da Disponibilização de mão de obra, local e instalação de infraestrutura para atendimento ao público e para guarda de documentos.

11.5 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com autonomia sobre a fiscalização/gestão de trânsito, devidamente registrados na entidade profissional competente – CRA, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades similares, equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se a comprovação do percentual mínimo de 50% de cada item da execução pretendida, informada no item 7.1 deste Termo de Referência, conforme o §3º do art. 88 da NLLC, e determinação da súmula 24 do TCE-SP.

11.6 Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/Certidões/Registros de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, os atestados deverão conter declarado no mínimo:

- a) Nome da contratante;
- b) Nome da contratada;
- b) Período dos serviços atestados;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- d) Descritivo dos serviços executados (com respectivos totais).

11.6.1 Não será(ão) considerado(s) atestado(s) relativo(s) a demonstração(ões), testes, venda ou outros que não da prestação dos serviços licitados, inclusive os relativos à fase de captura, e tratamento de imagens geradas pela operação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização(radares).

11.6.2 Não serão aceitos atestados/certidões de contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Santo André

11.6.3 A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) atender às normas e legislações específicas da(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s);

11.6.4 Os atestados e certidões apresentados deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas no item 7.1. do termo de referência. A empresa Licitante deverá destacar, preferencialmente, no(s) atestado(s) e certidão(ões) apresentados, através de grifo ou cor, os itens e subitens que atendem às exigências do referido item.

11.7. O(s) profissional(s) detentor(e)s da(s) Certidão(ões) de registro(s) de comprovação de Aptidão (RCA) referido(s), deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar termo de compromisso de que aceita(m) tal indicação.

11.8. Administração Pública, através da comissão de Licitação delegada para o certame, poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emitentes, a fim de se confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados/certidões e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A licitante deverá integrar, os documentos abaixo, em sua documentação de habilitação:

12.1.1. Cópia da Portaria de Homologação do Sistema Informatizado do Talonário Eletrônico, emitida pelo DENATRAN/SENATRAN, identificando o nome da empresa homologada e sua vigência e cópia do Laudo Técnico de Análise e Homologação de software para registro de infrações de trânsito (talonário eletrônico), vinculado a portaria emitida, emitido e nome da empresa homologada, assinado por profissional sem vínculos laborais com o solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada de acordo com o Art. 5º § 2, 3 e 4 da Portaria SENATRAN Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022;

12.1.2. Caso a licitante não seja a empresa detentora da Portaria de homologação do talonário, deverá fornecer carta emitida pela empresa homologada, constando a data de abertura do certame, o número do pregão e número do processo administrativo, se comprometendo a fornecer o sistema de



Prefeitura Municipal de Santo André

Talonnário Eletrônico, garantir a manutenção da homologação do mesmo perante o Senatran, garantir a integridade do Software Homologado e a manutenção do mesmo contra possíveis problemas operacionais, pelo período de vigência do contrato e suas prorrogações, a mesma deverá estar em papel timbrado da empresa, assinada de forma física ou por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP BRASIL.

12.1.3 Caso a empresa não atenda as exigências dos itens 12.1.1 e 12.1.2, a empresa será inabilitada.

12.2. Declarações firmadas pelo representante legal da licitante de que, em sendo vencedora do certame:

12.2.1. Disponibilizará equipamento e infraestrutura para a realização do objeto ora licitado, conforme declarado no item 34.2 deste Termo de Referência.

12.2.2. Está ciente que o prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de software envolvidos, será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.2.3. De que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no TR;

12.2.4. De que disponibilizará aplicativo para a certificação digital de documentos impressos, a partir de originais digitalizados recebidos pelo sistema de Gestão, quando os mesmos necessitarem ser fornecidos para a administração pública;

12.2.5. De que realizará o controle de eliminação de documentos relativos à Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme Decreto Municipal 16.962/2017;

12.2.6. De que disponibilizará os dados necessários para a fase de transição, quando do encerramento do seu contrato, em formato e layout padrão TXT, utilizado pela mesma.



Prefeitura Municipal de Santo André

12.3. As declarações solicitadas no item 12.2 e seus subitens, poderão ser enviadas por meio de cópia autenticada ou por meio de cópia simples, a critério do(a) licitante).

13. CRITÉRIOS PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

13.1. A licitante classificada, autora da melhor oferta, deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da sessão de classificação, fornecer as amostras, sistemas equipamentos, em atendimento às especificações conforme descrito neste Termo de Referência e proposta comercial ofertada, a fim de comprovar a compatibilidade do produtos com o descrito no TR, como abaixo:

- a) CD-ROM, DVD ou Pen Drive ou outra mídia compatível, contendo o manual em português, dos equipamentos e aplicativos de softwares dos sistemas licitados em conformidade com o - Termo de Referência;
- b) Imagens das notificações de infração de fiscalização Eletrônica comprovando o processamento das infrações de fiscalização de excesso de velocidade, passagem de farol vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, em conformidade com o - Termo de Referência;
- c) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no sistema Online de cadastro de indicação de condutores, recursos de Defesa, Jari e Cetran e sistema de ofícios padronizados, em conformidade com o - Termo de Referência;
- d) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no APP móvel de cadastro de indicação de condutores, Recursos de Defesa, Jari e Cetran, em conformidade com o - Termo de Referência;
- e) Exemplos reais das Notificações de Autuação, Penalidade, NIC e Boleto de arrecadação bancária, com todas as informações funcionais, conforme o termo de Referência;
- f) Smartfone ou tablet e nome do aplicativo para o download nas lojas App Store (IOS) e Google Play (Google) do sistema móvel (móvel) de cadastro de indicação de condutores, cadastro de Recursos de Defesa, Jari e



Prefeitura Municipal de Santo André

Cetran, os aplicativos deverão estar operantes, em conformidade com o Termo de Referência;

g) Tablets e acessórios, com o sistema de julgamento de recursos de Defesa e Jari, via aplicativo Mobile, instalados e operantes, em conformidade com o - Termo de Referência;

h) Note Book ou outro equipamento compatível e seus acessórios, com todos os Links de acesso aos serviços WEB e Online ofertados, com usuário e senha para acesso, os serviços deverão estar operantes e em conformidade com o - Termo de Referência;

i) Número telefônico e dados necessários para acesso e pesquisa ao sistema URA ofertado;

j) Cópia da portaria de homologação do talonário eletrônico, vigente, publicada pelo DENATRAN/SENATRAN, identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.

k) Modelo do sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD utilizado pela Licitante, em conformidade com o - Termo de Referência;

13.2. Todas as informações, equipamentos e sistemas fornecidos como amostras, deverão atender as respectivas especificações do - Termo de Referência para cada amostra, as informações técnicas contidas na mídia fornecida, devem se referenciar aos aplicativos, equipamentos e Sistemas ofertados pela licitante em atendimento ao objeto, a mera transcrição dos dados do Termo de Referência deste Edital na mídia fornecida, desclassificará a Licitante.

13.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, Rua Ilhéus nº 61 - Santo André - SP CEP: 09040-050, aos cuidados do Sr. Robert Rene do Nascimento, e-mail: RRNOliveira@santoandre.sp.gov.br, horário de atendimento das 09:00 às 17:00 hs.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS E DAS AMOSTRAS FORNECIDAS.



Prefeitura Municipal de Santo André

14.1. A Administração Pública, através de seu corpo técnico, avaliará os aplicativos e amostras fornecidos pela Licitante, onde será avaliado o conteúdo da mídia e o funcionamento dos aplicativos instalados nas amostras em relação ao descrito abaixo:

14.2. O (os) avaliador (es) da Administração efetuará(ão) a verificação do atendimento aos itens exigidos em relação à documentação técnica e amostras fornecidas pela licitante e o funcionamento dos sistemas ofertados nas amostras, em conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

14.3. A empresa, às suas expensas, disponibilizará todo suprimento e acessórios ou periféricos, necessários à avaliação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos, caso seja necessário a Prefeitura disponibilizará acesso à sua rede de Internet.

14.4. Não será permitido qualquer ajuste/alteração/adequação nos sistemas e softwares aplicativos, exceto as necessidades relacionadas aos equipamentos utilizados (tablets, desktops, Smartphones, impressoras, banda larga e outros) unicamente necessários para a avaliação da Administração Pública.

14.5. Após avaliar a documentação técnica e as amostras da Licitante, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá parecer técnico aprovando ou não o material fornecido.

14.6. Em caso de não atendimento aos quesitos apresentados, discrepância entre as características técnicas apresentadas nas amostras, com relação aos itens avaliados e o descrito no - Termo de Referência ou a mera transcrição deste termo de referência, a licitante será desclassificada sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar para o fornecimento das amostras e assim sucessivamente até a definição da vencedora.

14.7. A verificação, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, das amostras e sistemas, será requisito de aceitação da proposta e homologação do vencedor.

14.8. Aprovado as amostras e homologado o vencedor, serão os licitantes informados através de publicação oficial deste resultado, o qual será devidamente transcrito em ata.

14.9. Após a adjudicação da Licitante vencedora, as amostras poderão ser retiradas pelas licitantes convocadas.



Prefeitura Municipal de Santo André

15. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos abaixo determinados são suficientes e coerentes para que a Administração não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição.

15.2. A Licitante deverá declarar em sua proposta os prazos e cronogramas conforme a seguir:

15.2.1. A entrega das amostras ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos seguintes à sessão do pregão, conforme edital.

15.2.2. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

15.2.3. O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

15.2.4. O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.

16. DO OBJETO

Constitui objeto da presente solução, a Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público e guarda de documentos, conforme especificações constantes neste instrumento, parte integrante do edital, sendo todo o escopo dos serviços elencados nos itens abaixo, considerados de maior relevância ao atendimento das necessidades do Município.



Prefeitura Municipal de Santo André

16.1. A prestação dos serviços estará limitada às atividades que não são de competência e atos exclusivos do Poder Público nas competências exclusivas de fiscalização da autoridade de trânsito, e/ou qualquer outra decorrente do exercício do seu poder.

16.2. CONDIÇÕES DO OBJETO

16.2.1. OBJETIVOS DO SISTEMA DE GESTÃO: A contratação da Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito pretendida trata-se da realização de todas as etapas técnicas e administrativas determinadas pelos órgãos gestores oficiais (PRODESP, RENAINF, DETRAN, SENATRAN e CONTRAN), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pela CONTRATANTE, as atividades envolvidas formam um conjunto único de atividades onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades são relevantes para o processo total, para isso as soluções ofertadas deverão prover as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução das tarefas e funções da gestão administrativa das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura Municipal, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações e alterações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN - SP e será composto pela mão de obra, sistemas, equipamentos e insumos necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pelo Departamento de Trânsito Municipal sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar - PM, Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelas infrações geradas pelo videomonitoramento, pelos equipamentos talonários eletrônicos, atendimento eletrônico ao público, serviços online e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de SANTO ANDRÉ - SP pela sua Municipalização.

16.3. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do Contrato, a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados para a utilização no sistema de gestão das infrações de trânsito no município, e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

- a) Gestão das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais e talões eletrônicos identificados pelos agentes da autoridade de trânsito, pelo convênio com a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, fiscalização por Videomonitoramento,



Prefeitura Municipal de Santo André

geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Notificação de Penalidade, Multa NIC e Cobrança Amigável.

b) Gestão do atendimento ao infrator por meio presencial, correspondência postada e serviços online, contemplando o cadastro e acompanhamento dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e das necessidades da contratante, com as seguintes funções:

b 1. Sistema WEB para os cadastros de Indicação de Condutor, Defesa da Autuação, 1ª instância - JARI, 2ª instância - CETRAN, Mandado de Segurança, Resultado de Recursos e Restituição de Valores;

b 2. Sistema para montagem, geração, administração, julgamento online e controle totalmente digitalizado das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª instância - JARI para análise da Diretoria de Trânsito e da(s) JARI(s) do município;

b 3. Gestão de Informações por WEB Site seguro, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, geração de formulários, 2ª via de notificações e andamento de processos de recursos administrativos interpostos às multas geradas pelo Município.

c) Gestão de Serviços Online com as seguintes funções:

c 1. Aplicativo Online via Web Site seguro para os cadastros de Indicação de real condutor, cadastros de Recursos de Defesa da Autuação, cadastros de Recursos de 1ª Instância Jari e cadastros de Recursos de 2ª Instância Cetran;

c 2. Aplicativo via App Mobile disponibilizado para equipamentos móveis – Smartphones e Tablets, para permitir a Indicação de Real Condutor, Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação, Recursos de 1ª Instância Jari, Recursos de 2ª Instância Cetran,

d) Sistema para geração de ofícios padronizados.



Prefeitura Municipal de Santo André

- e) Disponibilização, manutenção e gestão de Sistema URA (Unidade de Resposta Audível) para o atendimento automático via telefone das informações das autuações e processos;
- f) Disponibilização, manutenção e gestão dos sistemas e equipamentos denominados "Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito".
- g) Disponibilização e Gestão de local físico, localizado dentro do município de Santo André SP, com estrutura física e operacional com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária ao processo, para o funcionamento e gestão dos módulos dos sistemas, atendimento ao público para recebimento de documentos e instrução de processos de Indicação de Condutores e Recursos contra as Infrações e a guarda física, pelo período legal, de todos os documentos gerados nos processos envolvidos.
- h) Gestão e disponibilização dos Talões manuais de Auto de Infração;
- i) Treinamento dos Agentes de Trânsito para o uso dos equipamentos "Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito";
- j) Treinamento de membros da Jari para o julgamento digitalizado dos processos de recursos cadastrados pelo sistema Online e Mobile;
- k) Gestão da digitalização dos documentos gerados pelas atividades do Sistema.

17. SERVIÇOS CORRELATOS

17.1. Disponibilização de todos os meios necessários e inerentes ao processo, viabilizando a quantidade e a eficiência dos serviços ora licitados, com o acompanhamento das atualizações no âmbito jurídico, tecnológico e operacional, proporcionando a autossuficiência do processo global.

18. DESCRITIVO DOS SISTEMAS E APLICATIVOS



Prefeitura Municipal de Santo André

18.1. O atendimento de todos os itens e sub itens abaixo, dos sistemas e aplicativos são de CARÁTER OBRIGATÓRIO.

19. DA GESTÃO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO - GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e BD (banco de dados), instalado em rede remota, acessado por plataforma Web através de Web Site seguro;
- Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por identificação de usuário e senha;
- Registrar em log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Todas as imagens do cometimento da Infração (Autos de infração manuais e processos administrativos) digitalizadas pelos aplicativos deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo.

19.1. Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:

- Dados da Prefeitura;
- Dados do Contrato com o Banco Centralizador;
- Dados do Contrato com os Correios;
- Brasão/Logo;
- Dados do Órgão Autuador.

19.2. O sistema deverá ter como etapa inicial a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, criptografando as mesmas no momento da gravação do lote, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;



Prefeitura Municipal de Santo André

19.2.1. Aplicativo para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a portaria 354/2022 e suas atualizações do SENATRAN e suas alterações e/ou determinação da CONTRATANTE, o aplicativo deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador possa, quando da operação, se orientar somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação.

19.3. Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela da digitação do auto, com o mesmo critério do item acima para validação das informações inseridas (série, faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando o erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial.

19.4. Aplicativo de controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:

- Série;
- Faixa;
- Numeração Inicial do Auto de Infração;
- Data da liberação;
- Cadastro do agente usuário.

19.5. Dispositivo de consulta para controle do uso dos talões de autuações evitando que os autos de infração deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, bem como a situação dos autos de infração de cada talão (auto convalidado, auto cancelado na convalidação e auto cancelado pela autoridade de trânsito).

19.6. Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, dados mínimos de cadastro:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Código do Agente;
- Nome;
- Posto;
- Cargo;
- Número portaria de homologação;
- Ano da portaria homologação;
- Data da portaria homologação;
- Número da Portaria de descredenciamento;
- Ano da portaria descredenciamento;
- Data da portaria descredenciamento.

19.7. Aplicativo que possibilite, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição;
- Marca do veículo;
- Modelo;
- Espécie;
- Tipo;
- Categoria;
- Cor;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento.

19.8. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SENDO PROPOSTO À GESTÃO DE DADOS DA PRODESP-SP /DETRAN – SP, RENAINF, SENATRAN e FEBRABAN.

19.8.1. O Município de Santo André – CONTRATANTE - encontra-se integrado ao SNT - Sistema Nacional de Trânsito. Para tanto uma das exigências desta contratação é a utilização das transações do Sistema de Cadastro de Multas disponibilizado pela CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP para a atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do SENATRAN, a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das "Notificações de Infração de Trânsito" e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE. Isto posto, torna-se necessário, que a solução ofertada disponha de um sistema informatizado que se comunique com o sistema PRODESP-SP e sistema RENAINF e seja capaz de efetuar o processamento dos Autos de Infração de trânsito atuados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito/GCM/Polícia Militar e pela Fiscalização Eletrônica.

19.8.2. Aplicativo que permita Importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível e Municípios, através da PRODESP-SP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, K3244 e K3249);

- Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais ("C", "W", "O", "S", "P", "E", "R", "T", "B", "INFR", "Repas" e "SolRepas"), fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN - SP através da Cia de Processamento de Dados de São Paulo – Prodesp e arquivos RENAINF;

19.8.3. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais, inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;

19.8.4 Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário e PIX integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico, por MILT e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou



Prefeitura Municipal de Santo André

em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô ou solicitação da Administração Pública;

19.8.5. Módulo para a integração e acolhimento das indicações de real condutor vindas do sistema de Carteira Digital de Trânsito (CDT) do SENATRAN.

- Receber os arquivos correspondentes enviados pelo sistema Renainf, tratá-los e armazená-los no sistema de gestão, garantindo que não haja novo cadastro de indicação de condutor para o mesmo auto de infração, via balcão, sistemas Online e Mobile.

19.8.6. Módulo para a integração das atividades do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do SENATRAN.

- Possibilitar o bloqueio das impressões e postagem das Notificações de Autuação e Penalidade mediante a adesão ao sistema SNE do Órgão Autuador e do proprietário do veículo;
- Conceder o desconto previsto em legislação quando solicitado pelo SNE e geração de transação específica ao Renainf, informando o valor a ser pago.

19.9. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E COBRANÇA AMIGÁVEL.

19.9.1. Aplicativo que permita a emissão das Notificações de Autuação, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração. Aplicação de Notificação de Penalidade e Cobrança Amigável, por meio de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN - Seguimento 7, contendo as opções de pagamento por via linha digitável, código de barras e PIX, compatível ao modelo do banco ou bancos que venham a ser determinados pela CONTRATANTE, conforme legislação e prazos em vigor.

19.9.2. Para o pagamento via PIX o sistema deverá ter a integração com o sistema de arrecadação do Banco Central e do Banco recebedor contratado pela Administração Pública para operacionalizar as atividades e transações necessárias



Prefeitura Municipal de Santo André

para a viabilização dos pagamentos e suas compensações no mínimo com as funções abaixo:

- Permitir geração de Boletos com ou sem Pix conforme configuração em painel de controle;
- Gerar boletos de multas a vencer e vencidas com QR Code e/ou Códigos de barras e Linha digitável, como Guia de Arrecadação;
- Registrar todos os históricos de transações (seja inclusão, confirmação, quitação ou baixa);
- Baixa automática dos Pix registrados no Banco após recebimento de infrações por outro tipo de pagamento (Licenciamento, Códigos de barras, Linha digitável, Licenciamento Renainf etc.);
- Baixa automática dos Pix registrados no Banco após o vencimento, evitando que permaneça disponível;
- Disponibilizar no sistema, consulta da situação do Pix gerado/encaminhado em cada auto de infração;
- Os pagamentos realizados por Pix sejam identificados nos arquivos recebidos do Segmento 7;

19.9.3. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da Contratante e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

19.9.4. Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I (Documento de Indicação de Real Infrator), que deverá fazer parte da notificação de autuação;

19.9.5. Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pela autoridade de trânsito e seus agentes, informando-o na Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação;



Prefeitura Municipal de Santo André

19.9.6. Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo o registro da infração no DETRAN – SP e sistema RENAINF, assim como a geração das notificações de autuação e penalidade e transações Prodesp/Renainf;

19.9.7. Aplicativo que permita a Gestão administrativa das autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;

19.9.8. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria SENATRAN nº 985, de 29 de julho de 2022 e suas atualizações;

19.9.9. Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes dos tipos: Notificação de Autuação, Penalidade e de Multas por não indicação de condutor, para veículos de pessoa Jurídica (NIC – Multa por Não Identificação de Condutor);

19.9.10. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela Contratante, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem;

19.10. Aplicativo para a geração de Notificação de Cobrança amigável às multas vencidas e não pagas.

19.10.1. O aplicativo deverá atender a necessidade da Contratante em atender à Legislação da Dívida Ativa do Município, com a geração das Notificações de Cobrança Amigável e disponibilidade de dados para a inserção na Dívida Ativa do Município de Santo André -SP.

19.10.1.1. Estar integrado ao Sistema de gestão WEB para o processamento de multas e seguir as regras de usuário, senha e permissão de acessos já pré-definidas;

19.10.1.2. Possibilitar a edição do campo de instrução para pagamento da notificação de cobrança;



Prefeitura Municipal de Santo André

19.10.1.2. Possibilitar o início do processo de notificação amigável de multas de trânsito do município de Santo André, com os valores das penalidades de trânsito em débito, permitindo a emissão dos documentos arrecadáveis referentes às quantidades de infrações definidas pela administração, para isso o aplicativo deverá atender no mínimo o abaixo:

19.10.1.2.1. Permitir em um único documento de cobrança, o agrupamento de multas:

a) Por Proprietário - Agrupar todas as multas em aberto por CPF/CNPJ, independente de qual seja a placa do veículo;

b) Por Placa/Proprietário – Agrupar todas as multas de uma mesma placa e mesmo CPF/CNPJ.

19.10.1.2.2. Permitir a emissão de boletos para pagamento de acordo com as regras de cobrança definidas no item 19.9 acima;

19.10.1.2.3. Permitir a emissão de relatórios dos pagamentos e pendências;

19.10.1.2.4. Permitir a baixa das multas quitadas;

19.10.2. Controle das Infrações Inseridas na Dívida Ativa.

19.10.2.1. Realizar com o Departamento de Tributos, após os prazos de vencimentos informados nas Notificações de Cobrança Amigável, a troca e controle das informações das autuações a serem inseridas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Santo André - SP, através arquivo texto padronizado a ser definido entre Contratada e Contratante.

19.10.2.2. O sistema deverá fornecer ao setor de Dívida ativa, relação das infrações em aberto, não pagas após os vencimentos das Notificações de cobrança Amigável, no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do município, para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme layout definido, e controlar os pagamentos



Prefeitura Municipal de Santo André

e baixas das infrações correspondentes, informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

19.11. APLICATIVO DE AUXÍLIO AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

19.11.1 Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à Prodesp e Renainf para penalidades, quando solicitado;

19.11.2 Aplicativo que permita, quando solicitado pela autoridade de Trânsito, Cancelamento da autuação junto à PRODESP e RENAINF, quando da verificação da inconsistência da mesma.

19.11.3 Aplicativo que permita solicitar a desvinculação de multas junto ao Renainf, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.

19.12 APLICATIVO VIA WEB PARA ATENDIMENTO AO CADASTRO E CONTROLE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS PROTOCOLOS:

19.12.1. Módulo do aplicativo de gestão de Infrações que possibilite a administração do atendimento dos pedidos via balcão e Correios de Indicações de condutores, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade - Jari e Cetran, Mandados de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados e Restituição de Valores.

19.12.2. Configuração dos seguintes dados no Sistema

- Os dados abaixo deverão ser configurados e parametrizados no sistema, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da Administração:

- Código da Prefeitura;
- Nome;
- Secretaria;
- Departamento;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Endereço;
- Número;
- Bairro;
- CEP;
- Telefone/fax;
- Autoridade de Trânsito;
- Brasão.

19.12.3. Cadastro da Indicação de Condutores:

- Configuração dos campos obrigatórios (Dados Mínimos para cadastro):

- Nome;
- RG;
- CPF;
- CNH
- UF/CNH
- TIPO CNH
- Data 1ª habilitação
- Data expedição
- Data de validade CNH
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;

- Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha para:
- Bloquear cadastro;
- Notificar e permitir cadastro;
- Permitir cadastro;

19.12.4. Cadastro da Defesa da Autuação:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Dados Mínimos para cadastro:
- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- RG;
- CPF;
- Validar infrator/proprietário (cadastro);
- Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- Imprimir protocolo.

19.12.5. Cadastro de recursos JARI

- Controle de intempestividade.
- Configuração dos campos obrigatórios:
- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- RG;
- CPF;
- Validar infrator/proprietário (cadastro);
- Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- Imprimir protocolo;

19.12.5.1. Controle de montagem de recursos:



Prefeitura Municipal de Santo André

175

- Habilitar montagem de recursos;
- Permitir gerar reuniões retroativas.

19.12.6. Cadastro de motivos de resultados de recursos:

• Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e Indeferimento dos recursos:

- Defesa;
- JARI
- CETRAN;
- Mandado de Segurança.

19.13. REGRAS PARA O CADASTRO DOS PROTOCOLOS E PROCESSOS:

19.13.1. Indicação de Condutor:

- Pesquisa Por:
- Número do AIT;
- Placa;

19.13.1.1. Campo Dados do Condutor

- PGU/CNH;
- UF/CNH;
- Validade da CNH;
- Data da 1ª habilitação;
- Expedição/emissão;
- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Descrição do Município;
- UF do Município;
- RG;
- CPF.

19.13.1.2. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Número do Lote de processamento no Sistema;
- Valor da Penalidade;
- Local da Infração;
- Código do município da placa;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca/modelo do veículo;

19.13.1.3. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ;



177

Prefeitura Municipal de Santo André

19.13.2. Defesa da Autuação

- Pesquisa de dados por:
- Número do Ait;
- Placa;

19.13.2.1. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

19.13.3. Campo para registro dos andamentos do processo:

- Histórico;
- Andamento;
- Responsável.

19.13.3.1. Campo consulta de Resultado:

- Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;



Prefeitura Municipal de Santo André

19.13.3.2. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de Processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Velocidade Aferida;
- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

19.13.3.3. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;



Prefeitura Municipal de Santo André

- UF;
- CPF/CNPJ.

19.13.4. Recurso Jari:

- Pesquisa por:
- Número do Ait;
- Placa;

19.13.4.1. Cadastro do Interessado

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Recurso intempestivo;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

19.13.4.2. Campo para registro dos andamentos do processo

- Histórico;
- Andamentos;
- Responsável.



Prefeitura Municipal de Santo André

19.13.4.3. Campo consulta de Resultado:

- Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;

19.13.4.4. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do Enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Vencimento do prazo de pagamento;
- Velocidade Aferida;
- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

19.13.4.5. Campo Proprietário:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ.

19.13.5. Recurso CETRAN

- Pesquisa por:
- Numero do AIT
- Placa;

19.13.5.1. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta;

19.13.5.2. Campo para registro dos andamentos do processo:

- Histórico;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Andamentos;
- Responsável.

19.13.5.3. Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARI:

- Resultado do recurso interposto;
- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;

19.13.5.4. Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:

- Resultado do recurso interposto;
- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;

19.13.5.5. Campo Dados da Multa;

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Vencimento do prazo de pagamento;
- Velocidade Aferida;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

19.13.5.6. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ;

19.13.6. Restituição de Valores pagos;

19.13.6.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

19.13.6.2. Pesquisa por:

- Número do AIT;
- Placa;

19.13.6.3. Cadastro do Interessado:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

19.13.6.4. Pedido de Restituição:

- Banco do Interessado;
- Agência;
- Conta;
- Valor Pago;
- Valor a Restituir;
- Motivo da Restituição;

19.13.6.5. Dados da Restituição:

- Processo/ano;
- Empenho/ano;
- Número da autorização/ano;
- Status do campo;
- Data da emissão;
- Data do pagamento;
- Valor restituído;



Prefeitura Municipal de Santo André

19.13.6.6. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de Processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo.

19.13.6.7. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ.

19.13.7. Lançamento de Resultados

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, o cadastro manual e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

19.13.7.1. Processo de Defesa



Prefeitura Municipal de Santo André

- Pesquisa por:
- Protocolo/Ano.
- Processo/Ano

19.13.7.2. Resultado da pesquisa

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa.

19.13.7.3. Processos JARI

- Pesquisa por:
- Processo/Ano
- Protocolo/Ano.

19.13.7.4. Resultados da Pesquisa

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa.

19.13.7.5. Resultado:

- Deferido;
- Indeferido;
- Diligências ;

19.13.7.6. Processos CETRAN:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Pesquisa por:
- Processo/Ano;
- Protocolo/Ano.

19.13.7.7. Resultados da pesquisa

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa.

19.13.7.8. Resultados:

- Deferido;
- Indeferido;
- Diligências;

19.13.8. Restituição de Valores:

- Pesquisa por:
- Protocolo/Ano.

19.13.8.1. Retorno da pesquisa:

- Tipo de Protocolo;
- Auto de infração;
- Placa.

19.13.8.2. Detalhamento do retorno da pesquisa :

- Processo Prefeitura/ano;
- Empenho/ano;
- Número da autorização/ano;
- Data de emissão;
- Data do pagamento;
- Valor restituído.



Prefeitura Municipal de Santo André

20. SERVIÇOS ONLINE PARA CADASTRO DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SEUS ANDAMENTOS.

20.1. Aplicativo Online para cadastro da Indicação de Real Condutor:

20.1.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26 para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor online com o envio digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:

20.1.1.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica, deverá ser permitida o cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:

- CPF/CNPJ;
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Telefone do usuário;
- Senha;
- Confirmação de Senha;

20.1.1.2. Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;

20.1.1.3. Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Santo André

20.1.1.4. Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;

20.1.1.5. Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:

- CPF;
- Nome;
- Número da CNH;
- Validade da CNH;
- UF da CNH;
- Número do RG;
- UF do RG;
- CEP;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Município;
- UF do Município;
- E-mail do condutor indicado;
- Telefone do Condutor indicado.

20.1.1.6. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação do real condutor com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:

- Brasão e identificação do órgão autuador;
- Nome do formulário;
- Código do Município Autuador;
- Descrição do Município Autuador;
- Série, faixa e número do auto de infração;
- Data, hora da infração;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Pontos;
- Local da infração;
- Enquadramento legal da infração;
- Descrição da infração;
- Placa do veículo;
- RENAVAM do veículo;
- Município e UF da placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- UF do RG do proprietário;
- Nome do condutor Indicado;
- CPF do Indicado;
- RG do Indicado;
- UF do Indicado;
- CNH do Indicado;
- Validade da CNH do Indicado;
- UF da CNH do Indicado;
- Endereço do Indicado;
- Numeral;
- Complemento;
- CEP;
- Bairro;
- Município;
- UF do Município;
- e-mail;
- Telefone;
- Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor Indicado.



Prefeitura Municipal de Santo André

20.1.1.7. Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário DIRI contendo no mínimo:

- Data e hora de geração;
- Auto de infração;
- Placa do veículo autuado;
- Município autuador;
- CPF do Condutor Indicador;

20.1.1.8. Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:

- Auto de Infração (Série Faixa e Número);
- Placa;
- Código do Município;
- CPF/CNPJ do Condutor Indicado.

20.1.1.9. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:

- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
- Upload do Formulário DIRI gerado, assinado e em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.

20.1.1.10. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo Banco de Dados, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:

- Brasão e identificação do órgão autuador;
- Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
- Número do protocolo com 19 campos alfas numéricos;



Prefeitura Municipal de Santo André

192

- Série, faixa e número do auto de infração;
- Placa do veículo;
- Município da placa do veículo;
- Marca/modelo do veículo;
- Data e hora da infração;
- Local da infração;
- Enquadramento da infração;
- Proprietário do veículo;
- Documento de identificação do proprietário e número;
- Condutor Indicado;
- CPF/CNPJ do Condutor;
- CNH do Condutor;
- Validade da CNH;
- Data do cadastro da indicação;
- Código de barras com as informações do número do protocolo gerado;

20.1.1.11. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:

- Geração do Token de cadastro de usuário;
- Geração de Token para troca de senhas;
- Envio das imagens;
- Geração do Protocolo do pedido;
- Validação das informações enviadas;
- Invalidação das informações enviadas;
- O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

0.2. Aplicativo Online de Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação.

20.2.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de



Prefeitura Municipal de Santo André

Recurso de Defesa Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:

20.2.1.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:

- Quando Proprietário Pessoa Física e/ou Principal Condutor, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto às infrações e prazos para recurso de defesa;
- Quando Proprietário Pessoa Jurídica: Será requerido o CNPJ e o número do RENAVAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa;
- Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome;
- Quando Infrator declarado, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto às infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação;
- Quando Procurador de Pessoa Física Será requerido CPF do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador;
- Quando Procurador de Pessoa Jurídica, será requerido CNPJ do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM;
- Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

20.2.1.2. Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:

- CPF/CNPJ;
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Telefone do usuário;
- Senha;
- Confirmação de Senha;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;

20.2.1.3. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:

- Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;
- Título de "Recurso de Defesa da Autuação";
- Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAM ou CNPJ + RENAVAM) informado no cadastro do 1º acesso ou do Infrator declarado (CPF + RENAVAM);
- Endereço completo – [rua, av, alameda];[nome da rua];[número];[complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];
- Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento];
- Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO];;
- Se representado por procurador, exibir texto "Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.";
- Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;
- Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.

20.2.1.4. Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:

- Data e hora de geração;
- Código de barras com as seguintes informações do formulário:
- Auto de Infração (Série, Faixa e Número);
- Placa;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Código do Município;
- CPF/CNPJ do Interessado;

20.2.1.5. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:

- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
- Upload do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG ou PDF;
- Upload do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
- Upload de documentos complementares em formato JPG ou PDF;

20.2.1.6. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:

- Brasão e identificação do órgão autuador;
- Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
- Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos;
- Série, faixa e número do auto de infração;
- Placa do veículo;
- Município da placa do veículo;
- Marca /modelo do veículo;
- Data e hora da infração;
- Local da infração;
- Enquadramento e descrição da infração;
- Data da expedição da notificação de Autuação;
- Nome do Requerente/interessado;
- CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
- RG do Requerente /interessado;
- Data do cadastro do pedido;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.

20.2.1.7. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por e-mail e SMS, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:

- Geração do Token de cadastro de usuário;
- Geração de Token para troca de senha;
- Envio das imagens; Geração do Protocolo do pedido;
- Validação das informações enviadas;
- Invalidação das informações enviadas;
- O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

20.3. Cadastro online de Recursos de 1ª Instância – Jari.

- O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 1ª Instancia Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 20.2 porém direcionadas ao cadastro do Recurso de JARI, e ainda:
- Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
- Se houver defesa da autuação cadastrada para o mesmo auto de infração, esta deverá estar julgada e convalidada pelo sistema de gestão.

20.4. Cadastro online de Recursos de 2ª Instância – Cetran

- O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 2ª Instancia - Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 20.2, porém direcionadas ao cadastro do Recurso CETRAN, e ainda:
- Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Se houver defesa da autuação e recurso 1ª instância - JARI cadastrados para o mesmo auto de infração, estes deverão estar julgados e convalidados pelo sistema de gestão.

21. APLICATIVO VIA APP MOBILE (MÓVEL) DE CADASTRO DE INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR INFRATOR, DEFESA DA AUTUAÇÃO, PRIMEIRA INSTÂNCIA - JARI E SEGUNDA INSTÂNCIA – CETRAN.

21.1. O aplicativo deverá estar desenvolvido e disponibilizado para as plataformas nativas IOS e Android, e deve permitir sua instalação em equipamentos smartphones e/ou tablets, o aplicativo (APP) deverá ser baixado (realizado Download) de forma gratuita pelo usuário, nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple Store (IOS), não poderão utilizar-se de aplicativo via web browser, Webview ou carregamento de páginas Web para seu funcionamento e não poderá permitir propagandas de terceiros mesmo que sejam de forma gratuita.

- Deverá manter todas as regras do sistema WEB via Online para cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, 1ª Instância – JARI e 2ª Instância - Cetran, compatibilizadas e adequadas com as tecnologias dos sistemas operacionais Andróid e IOS utilizados e ao sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos (para validação dos pedidos realizados por meio do Aplicativo Móvel.
- Disponibilizar todos os cadastros de protocolos (Indicação de Real Condutor Infrator, Defesa da Autuação, Primeira Instância - JARI e Segunda Instância – Cetran) e os respectivos envios dos documentos sob a mesma autenticação de usuário.
- Para o cadastro do usuário o sistema deverá solicitar o CPF ou CNPJ do usuário, sua senha e identificar o IMEI ou o UDID do equipamento para a conclusão do mesmo;
- Permitir a captura e envio das imagens dos documentos através do próprio aplicativo.
- Autenticar o IMEI ou o UDID a cada login do usuário no sistema.



Prefeitura Municipal de Santo André

- Disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

22. MÓDULO DE VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSO DE DEFESA, JARI E , CETRAN, CADASTRADOS PELOS SISTEMAS ONLINE E MOBILE.

22.1. Validação do pedido de cadastro de Indicação de Real Infrator.

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN-SP/SENATRAN para a conclusão do pedido.

22.2. Validação do pedido de cadastro de recursos de Defesa e 1ª Instância JARI.

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de montagem e julgamento digitalizado de processos.

22.3. Validação do pedido de cadastro de recursos Cetran.

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e disponibilizando-os ao Cetran - SP.

22.4. Funções do módulo de validação

22.4.1. Deverá conter/permitir as facilidades abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;
- Apresentar/permitir Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema Online com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;
- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
- Opção para apresentar todas as imagens lado a lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando quais imagens está ativa permitindo a rotação em 360° e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema Online;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número do CPF/CNPJ do Interessado e sua UF, nos casos de recursos de Defesa, Jari e Cetran para validação com os dados de cadastro e no caso de Indicação de condutor deverá solicitar o número de registro da CNH e sua UF.

22.4.2. Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação);
- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema Online deverá enviar ao e-mail e SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

23. MÓDULO DE MONTAGEM DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA O JULGAMENTO DIGITALIZADO.

23.1. O sistema de gestão deverá ser online acessado por plataforma Web através de Web Site seguro e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos e ter no mínimo:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Permitir o controle do mecanismo de digitalização (scanners) para a digitalização dos documentos recebidos via balcão ou correios através do próprio sistema, salvando as imagens criptografadas diretamente no Banco de Dados;
- Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;
- Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância;
- Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;
- Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico;
- Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e, automaticamente o sistema deverá adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância tornando-o um único documento para análise da JARI;
- Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;
- Identificar qual a JARI julgadora e disponibilizar a visualização somente para os membros cadastros para aquela JARI específica;
- Após o fechamento da montagem dos processos de Defesa e Jari, o sistema Web deverá sincronizar-se com o aplicativo instalado nos tablets, através de conexão TCP/IP ou FTP, certificando as regras de cadastro do equipamento habilitado através de seu IMEI e identificando à qual órgão julgador, Defesa ou Jari(s) o equipamento pertença, após as certificações concluídas, as imagens dos processos serão transmitidas para cada tablet correspondente.



Prefeitura Municipal de Santo André

23.2. O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controlar e/ou pesquisa, para o auxílio a montagem dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

- Recurso Defesa com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Data e envio.

Recurso JARI com a Listagem de todos os recursos impetrados:

- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Recurso de defesa;
- Diligência;
- Definição da JARÍ Julgadora;
- Dia da semana para julgamento;
- Data do julgamento.
- Cadastro de JARIS e seus membros:
- Número da JARI;
- Portaria de Criação do regimento da JARI;
- Data de Início da JARI;
- Data de Término da JARI;
- Dia de reunião de cada JARI;
- Nome dos Membros;
- Data de início do membro;
- Data de término do membro;
- Colocação do integrante da Junta.



Prefeitura Municipal de Santo André

- Recurso CETRAN com a Listagem de todos os recursos impetrados;
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa.

24. DO JULGAMENTO DIGITALIZADO DOS PROCESSOS CADASTRADOS

24.1. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio de WEB Site.

24.1.1. O sistema de julgamento deverá ser Online, com acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de Gestão das infrações, item 19 deste Termo de Referência, em ambiente seguro - https e responsivo, para a gestão do processos administrativos de Defesa e Jari cadastrados.

24.1.2. Defesa da Autuação:

24.1.2.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.

24.1.2.2. Possibilitar, por meio de Computador PC, Notebook, tablet e smartphone com conexão de internet (dados móveis ou Wi-fi), o acesso ao sistema de julgamentos de Defesa da Autuação através de navegador de internet com as seguintes funções/características:

- Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
- Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
- Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, quando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;
- Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Permitir julgamento individual e sem a necessidade de formação de lotes/conjuntos de processos.
- Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
- Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.
- Geração prévia de súmula de resultado;
- Solicitar confirmação do parecer para finalização do julgamento;
- Vincular a assinatura digital ao nome do julgador e função na súmula, que poderá ser impressa;
- Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações.

24.1.3. 1ª Instância JARI:

24.1.3.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.

24.1.3.2. Possibilitar, por meio de Computador (PC e Notebook), tablet e smartphone com conexão de internet, (dados móveis ou Wi-fi) o acesso ao sistema de julgamentos de Recursos de 1ª Instância através de navegador de internet com as seguintes funções/características:

- Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
- Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
- Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, quando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;
- Permitir a gestão de reuniões (criação, adição e exclusão);



Prefeitura Municipal de Santo André

- Controlar por meio de parâmetros início e término da vigência de funcionamento da Junta Administrativa bem como permanência dos membros julgadores.
- Definir e controlar dias da semana para realização de reuniões e permissões para reuniões extraordinárias.
- Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;
- Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
- Permitir acesso simultâneo dos membros da Jari em questão aos processos após qualquer um dos membros da junta ter fundamentado o processo.
- Permitir e registrar a divergência de um membro e só permitir a finalização com a concordância de todos.
- Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.
- Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final, juntamente com todas as assinaturas dos membros julgadores e data da reunião, para a impressão;
- Vincular a assinatura digital ao nome do membro julgador na súmula, que poderá ser impressa.
- Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações;

24.2. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio aplicativo Mobile.

- O aplicativo de julgamento dos processos de Defesa e Jari deverá estar desenvolvido com software proprietário e dedicado, desenvolvido e disponibilizado para a plataforma nativa IOS ou Android e unicamente destinado ao julgamento dos processos e estar instalado em equipamentos móveis (tablets ou equipamentos similares em tamanho, peso e tecnologia e deverá possibilitar no mínimo:

24.2.1 Defesa da Autuação



Prefeitura Municipal de Santo André

- O julgamento da Defesa Digitalizada se dará da seguinte forma:
 - Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no dispositivo;
 - O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de Login e senha.
 - Mesmo após as análises das defesas, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
 - Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;
 - Logo após a autoridade de trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
 - A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada pelo aplicativo de software próprio instalado utilizado no tablet ou dispositivo similar.
 - As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.



24.2.2. Processos Jari

- O julgamento da Jari Digitalizada se dará da seguinte forma:
- Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no tablet;
- O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e esta somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros;
- Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
- Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;
- Controlar o julgamento por usuário e senha;
- disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI;
- Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
- A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original de cada membro da Jari, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada pelo aplicativo de software próprio quando utilizado o tablet.
- As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura



Prefeitura Municipal de Santo André

não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI.

25. LANÇAMENTO DE RESULTADOS DE RECURSOS JULGADOS PELO SISTEMA DIGITAL DE JULGAMENTO.

25.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro automático, das funções abaixo:

- resultado do processo de defesa da autuação deverá ser inserido no sistema de gestão, após a finalização do julgamento por parte da autoridade de trânsito, de forma automática sem a interferência de usuários;
- Os resultados dos processos de 1ª instância JARI deverão ser inseridos no sistema de gestão de forma automática, após a realização da conferência dos dados pelo usuário do sistema, a fim de não possibilitar o registro de informações divergentes entre o resultado e parecer do membro julgador, o aplicativo deverá disponibilizar ao revisor a possibilidade de solicitar a revisão do parecer que apresente alguma irregularidade, seja de ortografia ou de argumentação, o processo então deverá, automaticamente, retornar para o julgamento, onde os membros da JARI farão as devidas correções e então finalizarão para nova conferência e finalização.
- Os processos JARI que em julgamento foram solicitados diligência, no momento da confirmação do resultado no sistema de gestão, o aplicativo deverá habilitar campo para inserção de motivo (previamente cadastrados no sistema) com o resumo da solicitação da JARI.

26. GESTÃO DO APLICATIVO VIA WEB SITE SEGURO, ACESSADO VIA BROWSER DE INTERNET, LINKADO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DA CONTRATANTE PARA DISPONIBILIZAR:

- Consulta às situações de multas de trânsito, situação de processos administrativos e seus resultados, 2ª via de boleto para pagamento;
- Disponibilizar link's para os Sistemas de Cadastro online de Indicação de Condutores, Recurso de Defesa da Autuação, Recurso de 1ª instância – JARI e Recurso de 2ª instância – Cetran.

26.1. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de aplicativo via WEB seguro e responsivo, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo André

- Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Santo André, mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;
- Permitir a Impressão de formulários para Defesa da Autuação, Recursos JARI e CETRAN;
- Permitir a impressão de segunda via do boleto para pagamento da multa de trânsito do município de Santo André, com valores atualizados mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;
- Disponibilizar links de acesso com instruções para permitir o cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jari e Cetran, com as regras definidas no item 20 e seus sub-itens.

27. MÓDULO DE GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS

- Deverá ser desenvolvido com tecnologia WEB, atendendo as necessidades do Setor de Trânsito do município, com a elaboração de diversos modelos de ofícios utilizados, de forma a padronizar sua formatação e possibilitar seu controle nos diversos níveis da prestação dos serviços e das atividades do Departamento.
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Deverá disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Aplicativo deverá possibilitar a configuração de permissão ou inibição ao acesso as funções do sistema;
- Deverá registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável, a data/hora da transação.
- Deverá permitir cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário.
- Deverá permitir, no mínimo, a configuração e controle dos seguintes parâmetros e dados no Sistema:
 - a) Por tipo de Ofício:
 - Devolução;
 - Diligência;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Ratificação.
- b) Por tipo de cabeçalho:
 - Prefeitura;
 - Outros.
- c) Por tipo de Corpo do documento:
 - Devolução: Simples (sem motivos);
 - Devolução: Composto (com motivos).

27.1. Deverá estar vinculado ao cadastro das informações da Prefeitura no sistema (logo, secretaria, departamento, endereço, autoridade de trânsito cabeçalho, rodapé, saudações, cargo, departamento e título) dos modelos de ofícios utilizados, possibilitando apenas a inserção do número do auto, placa e motivo específico da devolução, no ato do cadastramento;

27.2. Deverá oferecer parâmetros de prazos para os ofícios de devoluções, diligências e ratificações;

27.3. Deverá oferecer painel para acompanhamento dos ofícios, ratificações e baixas de diligência.

27.4. Deverá vincular as informações de placa, Auto de Infração e proprietário, pelos retornos PRODESP/RENAINF;

27.5. Deverá disponibilizar visualização prévia da impressão dos ofícios, para eventuais correções/alterações;

27.6. Deverá vincular informações de ofícios à pesquisa geral do sistema, permitindo visualização do histórico do Auto de infração em uma única pesquisa;

28. GESTÃO DAS ESTATÍSTICAS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

- Compreende a gestão administrativa das demais rotinas do sistema, como estatísticas, relatórios de desempenho, produtividade e gestão dos elementos componentes de todo o processo de fiscalização de trânsito em formato e padrão da contratada, gerando no mínimo os relatórios abaixo:

28.1. Gestão de Infrações:

- Quantidades de multas processadas por series e faixas de AIT's, por períodos específicos;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Quantidades de multas canceladas;
- Quantidades de multas substituídas;
- Quantidades de multas por enquadramento;
- Quantidades de multas elaboradas por Agente de Trânsito;
- Quantidades de multas por inclusão no sistema PRODESP.

28.2. Talões e Agentes;

- Controle de Talões de Alt's por Agente;

28.3. Financeiro:

- Acompanhamento por banco pagador, por tipo de recebimento (Boleto; Licenciamento Eletrônico e Milt);

28.3.1. Arrecadação por tipo de recebimento:

- Por banco;
- ☐ Tipo de recebimento (boleto, Licenciamento. Eletrônico e Milt);
- ☐ Por data de crédito;
- ☐ Por data de pagamento;

28.4. Recursos:

- Indicação de condutores;
- Recursos de defesa da autuação;
- Recursos Jari;
- Recursos 2ª instância;
- Emissão por data de cadastro;
- Por julgamento deferido;
- Por julgamento indeferido;
- Sem julgamento;

28.5. Frota de Veículo:

- Totais por final de placa;
- Por tipo de veículo;
- Não licenciados por período.

29. GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – "URA"



- O sistema desejado terá como objetivo otimizar o atendimento às ligações dos munícipes no que diz respeito as consultas de multas e processos impetrados no município.
- O sistema proposto deverá possuir um número de telefone específico, mantendo o telefone fixo também em funcionamento, onde os dois deverão constar das Notificações de Autuação, Penalidade e Resultados para consulta dos munícipes.
- Ao realizar a ligação, o sistema deverá solicitar ao munícipe, o número de RENAVAL e efetuará as pesquisas automaticamente, sem interferência de um atendente. Caso haja necessidade de maiores informações, o munícipe poderá escolher a opção específica de entrar em contato com os atendentes, que deverão estar disponíveis para orientá-los no que for necessário dentro do horário comercial especificado.
- O aplicativo disponibilizado deverá ser um sistema automatizado de atendimento via fone com resposta audível, doravante chamada de "URA – Unidade de Resposta Audível, integrada com o sistema de multas, visando facilidade aos usuários/munícipes, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- Número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator realizar a ligação para a consulta à URA, este número possibilitará o recebimento de ligações de qualquer origem- local/DDD e celular;
- No atendimento da URA, o sistema deverá ter as seguintes opções:
- Acesso ao sistema através do número do RENAVAL;
- Consulta de Multas e Processos;
- Consulta de recursos e resultados em todas as instâncias, através número do RENAVAL, PROCESSO E ANO;
- Atendimento de vários munícipes ao mesmo tempo;
- Todas as informações vocalizadas pela URA serão em tempo real junto ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito;

30. GESTÃO E FORNECIMENTO DO AMBIENTE DE TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DO SISTEMA:

30.1. A aplicação chamada de "SERVER" ou principal para os sistemas de gestão, esteja instalada em servidores de aplicação fornecidos pela contratada e instalados em Data Center no local definido pela própria contratada para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de SANTO ANDRÉ, os Servidores atenderão as necessidades de todos os aplicativos disponibilizados pela contratada, assim como as aplicações via WEB e Mobile e deverão ser



Prefeitura Municipal de Santo André

suportadas por aplicativos, sistemas e equipamentos e serão de responsabilidade da contratada.

31. GESTÃO DO SISTEMA DE AIT- AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO, RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS GERADOS ATRAVÉS DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS.

- A Solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e gestão do AIT - Auto de infração de Trânsito eletrônico, remoção e recolhimento de veículos com consulta on-line de dados junto ao banco de dados de veículos da CONTRATANTE, com transmissão on-line e /ou off-line do AIT preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela administração;
- Para que o serviço possa ser implantado, serão empregados 100 (cem) equipamentos Smartphones, 100 (cem) Impressoras Térmicas com Comunicação BLUETOOTH, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da CONTRATADA e instalados em local definido por ela.
- O fornecimento dos Smartphones e impressoras poderão ser escalonados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

31.1. Sistema de Ait - Auto de Infração de Trânsito – Talonário Eletrônico

- Aplicativo e equipamentos, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com a Portaria DENATRAN/SENATRAN 099/2017 ou superior e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na entrega das amostras para verificação de conformidade do produto, a cópia da portaria de homologação vigente, publicada pelo DENATRAN/SENATRAN identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.
- Aplicativo será utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito por parte dos condutores de veículos e será composto por Servidores de Dados Remotos, equipamentos denominados de Talonário Eletrônico (PDA – Assistente Digital Pessoal), Impressoras Térmicas, bobinas para impressão térmica e acessórios.

31.2. Funcionalidades do Software de auto de infração instalado no – Talonário-PDA:

- Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 megapixels, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infrações indexadas pelo número do AIT;
- Rotina de reconhecimento automático de caractere – OCR - integralizada ao sistema com pesquisa on-line ao banco de veículos remoto;
- Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas “assinaturas” deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas à retaguarda para futuras consultas e comprovações.
- O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do B.D do sistema PDA permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: País, Município, Espécie, Tipo, Cor, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários.
- O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso.
- As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;
- O Sistema para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- O Sistema deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo, esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM/3G ou 4G ou similar ou superior, à base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando online, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no B.D remoto) deverá ser de até 10 seg. Quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/antena/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.



Prefeitura Municipal de Santo André

- Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;
- O administrador do sistema, através do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;
- Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de marca, modelo, cor, espécie e tipo.
- Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso às listas rápidas de consulta pré estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 354/2022 do SENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN;
- Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré definidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes pré definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos;
- Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa.
- Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema do GPS do PDA;
- Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento



Prefeitura Municipal de Santo André

e apresentação gráfica em mapa Georeferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu Login.

- Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualizá-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização on-line ou off-line com a base de dados;
- Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de “observações”;
- Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares pré-determinadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”;
- Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;
- Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 e alterações do SENATRAN e posteriores.
- Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- Deverá receber a numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

A



Prefeitura Municipal de Santo André

- Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada PDA;
- Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN/SENATRAN.
- Caso o sistema esteja off-line, ao receber os autos de infração do mesmo agente, porém de equipamentos diferentes, o Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN/SENATRAN.
- Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;
- Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação salvo em caso de substituição do AIT lavrado;
- O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;
- Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;
- A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o PDA tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;
- O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, em atendimento às Portarias do DENATRAN/SENATRAN, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;
- O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;



Prefeitura Municipal de Santo André

- O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, assim como, registrar em memória do PDA, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena/operadora) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;
- O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;
- O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

31.3. Na tela inicial do aplicativo do Talonário, o sistema deverá apresentar:

- Pesquisa de autos realizados;
- Pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;
- Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;
- Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS/3G/4G (on line/ off line).
- Opção para autuar auto normal, auto desvinculado, auto de remoção/recolhimento e sair do sistema;
- Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;
- Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;
- Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (PDA) em caso de perda ou roubo informado pela CONTRATANTE;
- Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente aos aplicativos nativos do sistema operacional e, caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas das Portarias do DENATRAN/SENATRAN;



Prefeitura Municipal de Santo André

- O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, o CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT e os DADOS DA INFRAÇÃO conforme determinação da Portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN/SENATRAN e da Administração, através de Impressora térmica com comunicação BLUETOOTH, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do talonário.
- O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.
- Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente;
- Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito, autorizadas para a fiscalização municipal, com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 354/2022 do SENATRAN e suas alterações, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.
- Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.
- Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);
- No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido/retornado o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;
- No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo Login do agente.

31.4. Aplicativo para Lavratura de Auto de Recolhimento e Remoção.

- O aplicativo deverá manter as mesmas regras e facilidades do aplicativo do talonário eletrônico descrito, adaptadas ao aplicativo do recolhimento, e disponibilizar:
- Ter seu ícone de acesso, preferencialmente, na mesma tela do ícone do aplicativo do talonário eletrônico para infrações de trânsito;
- Possuir numeração de auto de recolhimento único, independente dos usados pelo talonário eletrônico para infrações de trânsito;
- Antes da pesquisa dos dados do veículo, permitir a escolha se a remoção será para veículo ou outro equipamento/objeto a ser informado;
- Quando veículo, deverá permitir a pesquisa pela placa do mesmo e trazer, caso exista no cadastro de veículos do município os dados abaixo, quando a placa não estiver no banco de dados do PDA ou remoto, o sistema deverá permitir que o agente autuador insira os dados manualmente e/ou acessando as tabelas de acesso rápido:
 - Placa;
 - País;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Cor;
 - Espécie;
 - Tipo;
 - Município;
 - Nº chassi;
 - Nº Motor
- Disponibilizar campos para a informação do inventário do veículo removido com as informações e quantidade contidos no mesmo, os dados abaixo:
 - Equipamentos /Acessórios:
 - Antena;
 - Auto falantes;
 - Bateria;
 - Buzina;
 - Calota;
 - Chave de fenda
 - Chave de roda;
 - Cinto de segurança;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Espelho retrovisor;
- Estepe;
- Extintor;
- Farol de milha;
- Farol de neblina;
- Macaco;
- Rádio;
- Radio CD-Player;
- Tapete;
- Triângulo;
- Tweeter;
- Campo Outros para anotação livre;
- Estado dos pneus:
- Bom e quantidade;
- Ruim e quantidade;
- Odômetro:
- Quilometragem inicial;
- Quilometragem final;
- Combustível:
- Acima de $\frac{3}{4}$ de tanque;
- Acima de $\frac{1}{2}$ abaixo de $\frac{3}{4}$ de tanque;
- Acima de $\frac{1}{4}$ abaixo de $\frac{1}{2}$ tanque;
- Abaixo de $\frac{1}{4}$ de tanque;
- Campo Outros para anotação livre;
- Informações da remoção:
- Veículo Guinchado:
- Sim;
- Não;
- Placa do guincho;
- Destino do Guincho;
- Encarregado do Guincho;
- Identificação do agente:
- RE do Agente;
- Assinatura digitalizada do Agente pelo aplicativo;
- Identificação do Condutor:
- Assinatura digitalizada do condutor pelo aplicativo;
- Para o encerramento do auto de recolhimento, o sistema deverá solicitar novamente a senha do agente responsável pela lavratura do mesmo.

31.5. Aplicativo de Gerenciamento Remoto – Retaguarda

- O sistema dará suporte às infrações geradas pelos talonários eletrônicos, deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão estar,



Prefeitura Municipal de Santo André

por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP IPX, SPC, NetBEUI e Direct Asynch, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;

- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo e cor fornecidas pela Prodesp;
- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;
- Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;
- Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no PDA;
- Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- Permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI ou UDID do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Possibilitar a identificação do equipamento no momento do login, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- Permitir o cadastro e Validação, através do sistema de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada PDA;
- Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes, em formato idêntico ao modelo impresso.
- Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;
- Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pela gestão das infrações de trânsito no formato de arquivo-texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela CONTRATANTE. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do layout;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou off-line, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema de Gestão do município;
- Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;
- Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;
- Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;
- Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georeferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

31.6. Aplicativo GPS

- Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.
- Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:
 - a) Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do Login e horário da última atualização;
 - b) Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização on-line de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.

31.7. Do Equipamento Utilizado pelo Agente de Trânsito.



Prefeitura Municipal de Santo André

- Serão Disponibilizados:
- 100 (cem) smartphones (coletores de dados), com seus acessórios, capa de proteção e carregadores;
- 100 (cem) impressoras térmicas portáteis com conexão bluetooth e acessórios;
- Bobinas para a impressão dos autos;
- 100 (cem) Chips de operadora de Internet para a transmissão de dados ao sistema remoto;
- Armário para a acomodação/guarda e carga, dos smartphones e Impressoras;
- A Plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Microsoft Windows Mobile ou Palm IOS ou Android ou outros similares ou superiores;
- Tela touch screen colorida com dimensão entre 5,1 à 7,0 polegadas;
- As Funcionalidades Básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com Clock mínimo de 1.4 GHz, com no mínimo 16 GB de memória interna, Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de no mínimo 3000 mAh.
- Os Padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas, 2G, 3G, 4G, ou superior, Wi-Fi integrado, Bluetooth® integrado, Navegação GPS integrado ;
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, cinto de segurança e capa protetora) necessários à utilização da solução.

31.8. Impressoras Térmicas

- Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 (duzentos) autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.



Prefeitura Municipal de Santo André

- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa protetora.) necessários à utilização da solução;
- Possuir capacidade de comunicação sem fio via BLUETOOTH;
- Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário térmico com largura máxima de 60 mm e largura de impressão máxima de 48 mm;
- Método de impressão, térmico direto.

31.9. Do Servidor de Dados.

- A solução deverá ser composta de servidores de dados para consulta dos dados do veículo e também de AIT para armazenamento e consulta ON LINE.
- Tais servidores são de responsabilidade da contratada bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, em sala segura contendo sistemas de backups, sistemas de segurança firewalls, concentradores, roteadores, controle de acesso e controle de refrigeração e acomodará os seguintes sistemas:
 - a) De Banco de Dados – Todo o BD de Veículos do Município estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso wireless, provendo toda a segurança de rede necessária (firewalls e etc.)
 - b) De Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos Alts gerados pelos Talonários e coletados pelos Desktops preparando os arquivos para a Gestão das informações do Banco de Dados de veículos do Município através de tabelas (Placa – marca – modelo – cor – espécie e tipo) recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos Talonários Cadastrados no Sistema, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo.
 - c) De Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os PDA's em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.

31.10. Estrutura de Transmissão de Dados.

- A Rede Corporativa ofertada para suporte à comunicação do Sistema de Registro e emissão de Autos de Infração baseia-se na tecnologia 2G/3G/4G ou superior, para os acessos móveis a partir dos PDA's.



Prefeitura Municipal de Santo André

- A opção pela utilização de uma rede como suporte à transmissão de dados, a despeito de outras tecnologias disponíveis, deu-se principalmente devido às necessidades de confiabilidade na comunicação, com os requisitos de tempos de resposta reduzidos e alta disponibilidade, o que nem sempre são garantidos em outros sistemas e tecnologias de Transmissão de dados.
- A rede de transmissão de dados utilizada será a da Empresa de Telecomunicações disponível no Município e será de responsabilidade da contratada.

31.11. Condições de Prestação dos Serviços

- **TREINAMENTO:**
 - ☐ Ministrará treinamento para o uso dos Talonários Eletrônicos aos agentes da CONTRATANTE, treinamento com carga horária mínima de 80 horas, para um total de 100 usuários divididos em grupos de 25 usuários por turma;
 - A CONTRATADA deverá ministrar quantos treinamentos forem necessários para que os usuários possam dominar os aplicativos e deverão ser ministrados em até 20 dias após a assinatura do contrato.
 - Quando forem realizadas atualizações dos sistemas e equipamentos, e na nomeação de novos agentes, deverá ser programado novo treinamento de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

32. CUSTOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE disponibilizará, através do seu contrato com a PRODESP, os arquivos de cadastro de veículos (arquivo C) e multas em aberto (arquivo W) necessários para a gestão das multas, bem como o Banco de Dados e seus respectivos layouts do Sistema de Gestão, hora utilizado, para a migração dos dados para o sistema da CONTRATADA;
- O custo de postagem e a expedição à Companhia dos Correios, das multas processadas e impressas e outros documentos que achar necessidade de postagem;
- Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica à contratada, contendo toda a especificação dos serviços executados e seus volumes.

33. MANUTENÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo André

- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela manutenção e atualização dos sistemas e equipamentos envolvidos, no processo, comprometendo-se a sanar os problemas em no máximo 03 (três) dias úteis após a constatação/comunicação do defeito, sem gerar custos à CONTRATANTE;
- Nos casos de mal uso, uso indevido, perda, e roubo dos equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará orçamento para reparo ou substituição do equipamento para ser aprovado pela CONTRATANTE, o valor aprovado será cobrado na fatura do mês subsequente à data da aprovação.

34. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

34.1. Softwares

- Todos os Softwares comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores.
- SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no mínimo, Windows Server 2012, ou similar ou superior capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas.

34.2. Equipamentos e Infra Estrutura

- Servidores de dados de acordo com a especificação da contratada
- (uma) Máquina envelopadora, serrilhadora e coladora de notificações de autuação e penalidade instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- (duas) impressoras de alta capacidade para a impressão das notificações conforme especificação da CONTRATADA, instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 5 (cinco) scanners para a digitalização dos documentos, conforme especificação da CONTRATADA, instalados nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- 5 (cinco) impressoras, conforme especificação da CONTRATADA, instalada nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- 20 desktops, conforme especificação da CONTRATADA, instalados nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- Fornecimento mensal de 100 (cem) Talões de autos manuais/mês com 20 folhas cada, em 2 vias com carbono;
- Local, dentro do município de Santo André, com no mínimo 700 m² para o atendimento do objeto, Data Center e arquivo de documentos;



Prefeitura Municipal de Santo André

- Local para atendimento ao público, adaptado as normas de acessibilidade, que poderá, à critério da CONTRATADA, estar integrado ao local do item acima ou em posto avançado, dentro do município de Santo André, com espaço para estacionamento integrado ou disponibilizado à no máximo 150 (cento e cinquenta metros) do local de atendimento, para atender a demanda, conforme determina a legislação vigente de vagas;
- Um automóvel popular de 1000cc para o uso da CONTRATADA, para o auxílio das atividades da empresa na prestação dos serviços contratados;
- Todo o material e insumo de escritório, mobiliário, PABX com no mínimo 5 linhas tronco, Banda larga, ar condicionados, monitoramento por câmeras e sistema de alarmes 24 hs/dia, utilizados para o atendimento aos cadastros, montagem e julgamento de recursos e atividades do protocolo de Multas, arquivos e guarda de documentos e outros pertinentes e relacionados ao serviço contratado.
- 25 (vinte e cinco) funcionários para a operacionalização do objeto:
- 15 (quinze) - Auxiliares Administrativos;
- 04 (quatro) – Supervisores;
- 04 (quatro) – Programadores;
- 01 (um) – Gerente de T.I;
- 01 (um) – Gerente Administrativo;
- 04 (quatro) tablets, com tela touch screen colorida de mínimo 10 polegadas, conforme especificação da CONTRATADA.
- Fornecimento de 10 (dez) computadores completos e 3 (três) impressoras para uso interno do DET (JARI, autoridade de trânsito, gestor do contrato, auditores e assistentes técnicos), conforme especificações mínimas abaixo (serão trocados por um modelo mais atual, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos sem solução de manutenção).
- Processador Intel i7.
- Memória interna SS 1TB.
- Memória RAM 16GB DDR4.
- Sistema operacional Windows 10 Pro
- Pacote de aplicativos com Microsoft Office.
- Monitor 20".
- 1 (uma) Impressora multifuncional A3, para impressão frente e verso.

35. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



35.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

35.2. Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020;

35.3. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD);

35.4. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. confirmação da existência de tratamento;
- II. acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- VI. eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;
- VII. informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;
- VIII. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. revogação do consentimento.

35.5. A prestação de serviços públicos de gestão das Infrações de trânsito e seus desdobramentos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas de forma que será exigida da futura CONTRATADA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

35.6. A Licitante vencedora deverá demonstrar aderência a LGPD Lei geral de proteção de dados através de comprovação das seguintes atividades, a serem



Prefeitura Municipal de Santo André

comprovadas no descritivo técnico de seus produtos e sistemas quando da entrega das amostras, conforme descrito neste Termo de Referência:

- I. Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas;
- II. Definição de um relatório de proteção e dados pessoais;
- III. Definição de rotinas que permitam identificar se empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular;
- IV. Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais;
- V. Adoção e utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD;
- VI. A adoção de um "Sistema de Governança" de proteção de dados pessoais poderá ser o modelo de governança adotado na Certificação ISO 27001 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação, caso a Licitante seja certificada nesta norma.

36. VISITA TÉCNICA

A licitante interessada poderá realizar visita técnica, que será opcional, visando complementar as informações necessárias para uma melhor proposta.

A visita técnica deverá ser agendada diretamente no email: RRNOliveira@santoandre.sp.gov.br e poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura do certame.

A visita deverá ser feita por qualquer profissional da empresa devidamente credenciado para tal.

Um mesmo profissional não poderá realizar visita técnica para mais de uma empresa.

A Administração emitirá a declaração de visita técnica realizada em nome da licitante interessada e apontará as informações do representante o qual realizou a visita em seu nome.

Caso o Licitante opte por não realizar a visita técnica, estará ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento quanto às condições e exigências para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santo André

37. ATESTE DOS SERVIÇOS E VALORES

37.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, os relatórios definidos entre ambas e necessários para a comprovação e medição dos serviços executados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução e fechamento da medição dos mesmos.

37.2. Os valores serão baseados nas quantidades efetivamente executadas e serão devidos os fornecimentos e/ou serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MENSIS EXECUTADOS					
1	RENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO A RECURSOS ADMINISTRATIVOS Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa de Autuação, Recursos Jari e Cetran englobando todos os serviços descritos nos subitens 1.1 a 1.24 abaixo.	Qtd/mensal medida	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.		SV		R\$ 0,00
1.2	Gestão das Digitalizações/processamento de autos manuais.		SV		R\$ 0,00
1.3	Gestão do processamento das infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.		SV		R\$ 0,00
1.4	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.		SV		R\$ 0,00
1.5	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.		SV		R\$ 0,00
1.6	Processamento de Notificações de Ren. inf.		SV		R\$ 0,00
1.7	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não Indicação de condutor.		SV		R\$ 0,00
1.8	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.		SV		R\$ 0,00
1.9	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.		SV		R\$ 0,00
1.10	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.		SV		R\$ 0,00
1.11	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.		SV		R\$ 0,00
1.14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.15	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.16	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.		SV		R\$ 0,00
1.17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância — CETRAN, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.18	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.19	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.20	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB.		SV		R\$ 0,00
1.21	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.		SV		R\$ 0,00
1.22	Gestão das Gerações de ofício padronizado.		SV		R\$ 0,00
1.23	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.		SV		R\$ 0,00
1.24	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.		SV		R\$ 0,00
SUBTOTAL DO ITEM 1					
2	SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO	Qtd/mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
2.1	Locação/implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 31 e seus subitens do Termo de Referência.		Cj.		R\$ 0,00
3	Infra-Estrutura	Qtd/mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
3.1	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos nos itens 33 a 35 seus subitens do Termo de Referência.		Cj.		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO					R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Santo André

38 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

WILLIAM TORRES GONÇALVES, Encarregado de Fiscalização de Trânsito, Matrícula: 46.875-4, e-mail: wtgoncalves@santoandre.sp.gov.br e WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS, Gerente de Gestão e Operação de Trânsito, Matrícula: 35.509-7 e-mail: wvsantos@santoandre.sp.gov.br.

38.1 – Da indicação de equipe técnica para avaliação das amostras

Fica responsável pela análise e aprovação das amostras e sistemas o Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, bem como o Gerente de Gestão e Operação de Trânsito.

39 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E A ESCOLHA DAS EMPRESAS

Cumpra esclarecer que, em cumprimento aos requisitos do Art. 23, Inciso IV, da Lei 14.133/21, a escolha das empresas participantes da pesquisa de preços foi pautada pelos seguintes critérios:

- 1) Notoriedade e Experiência;
- 2) Qualificação Técnica;
- 3) Idoneidade Moral e Financeira;
- 4) Competitividade;
- 5) Distribuição Geográfica;

Com base nos critérios acima, a pesquisa de preços foi realizada de forma transparente e imparcial. A seleção das empresas participantes da pesquisa de preços para o serviço de processamento de multas foi conduzida com base em critérios objetivos, transparentes e imparciais, em estrita observância ao Art. 23, Inciso IV, da Lei 14.133/21. Esse processo visa garantir a competitividade, a qualidade dos serviços e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Em razão da especificidade do objeto a ser contratado, não é possível utilizar pesquisas ao PNCP que retomem resultados com exatidão, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade deste Município. Desta forma, a melhor maneira encontrada de obter cotações sólidas foi através de fornecedores do ramo. Solicitamos cotações via e-mail para fornecedores que possuem ou já possuíram contratos administrativos com diversos órgãos da administração pública.



Prefeitura Municipal de Santo André

Entretanto, tentamos a realização da pesquisa no PNCP, conforme documentos anexos, sendo que, ao buscar por "gestão administrativa das autuações", não obtém-se nenhum resultado.

Robert Rene do Nascimento Oliveira

Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego (DET)

Secretaria de Mobilidade Urbana

ANEXO III
QUADRO RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21

125

I – INTRODUÇÃO

Busca-Se com o Termo de Referência a contratação pretendida em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição dos serviços serão realizados com base no termo (anexo III) e com base nos valores da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

QTD. ANUAL	MÉDIA SANEADA ANUAL		
	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
1.000.000	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
40.000	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais.	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
400.000	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.	R\$ 11.416,67	R\$ 137.000,00
30.000	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.	R\$ 793,75	R\$ 9.525,00
90.000	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	R\$ 1.331,25	R\$ 15.975,00
400.000	Processamento de Notificações de Renainf.	R\$ 32.583,33	R\$ 391.000,00
60.000	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não indicação de condutor.	R\$ 762,50	R\$ 9.150,00
480.000	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	R\$ 45.400,00	R\$ 544.800,00
480.000	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.	R\$ 45.200,00	R\$ 542.400,00
1.200	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	R\$ 39,25	R\$ 471,00
2.800	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.	R\$ 115,50	R\$ 1.386,00

[assinatura]

2.400	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 143,50	R\$ 1.722,00
4.000	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	R\$ 230,83	R\$ 2.770,00
1600	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
1.000	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 72,92	R\$ 875,00
2.800	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
280	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância – CETRAN, via balcão e Correios.	R\$ 16,04	R\$ 192,50
40	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 8,90	R\$ 106,80
30.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
9.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB .	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
5.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.	R\$ 401,04	R\$ 4.812,50
18.000	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	R\$ 1.357,50	R\$ 16.290,00
200.000	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.	R\$ 10.458,33	R\$ 125.500,00
20.000	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	R\$ 629,17	R\$ 7.550,00
100 un/mês	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 31 e seus subitens do Termo de Referência.	R\$ 126.650,00	R\$ 1.519.800,00

12 un/mês	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz , armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos no nos itens 33 a 35 seus subitens do Termo de Referência.	R\$ 575.219,75	R\$ 6.902.637,00
		TOTAL MÊS R\$ 865.394,57	TOTAL ANO R\$ 10.384.734,80

127

II.I – DA NATUREZA DO OBJETO

() Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em atendimento ao Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.382.337,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Santo André, 23 de julho de 2024


Robert Rene do Nascimento Oliveira
 Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego (DET)
 Secretaria de Mobilidade Urbana